



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1063, segunda-feira, 12 de novembro de 2018

DECRETO Nº 33.041, de 12 de novembro de 2018.

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
GRUPO GESTOR DA MOBILIDADE URBANA
- GMOB.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 4º, do Decreto 16.355, de 27 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo Gestor da Mobilidade Urbana - GMob, os seguintes membros:

I - representantes da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

a) Unidade de Mobilidade Urbana:

1) Jackson Malinverni Zani

2) José Luiz Costódio

3) Jamerson Fernando Cordeiro

II - representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

a) Unidade de Pavimentação:

1) Samuel Luiz Bernardes Gomes

b) Unidade de Obras:

1) Thalles Vieira

c) Unidade de Transportes e Vias Públicas:

1) Carlos Augusto Lang

2) Arnaldo Linhares Junior

III - representantes do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

a) Unidade de Trânsito:

1) Carlos Eduardo da Cruz

2) Carlos Serede de Souza

Art. 2º As pessoas indicadas poderão enviar representantes da Unidade a que pertencem, em caso de inviabilidade de comparecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 31.959, de 15 de junho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/11/2018, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2709422** e o código CRC **10DF2F15**.

DECRETO Nº 33.042, de 12 de novembro de 2018.

Acrescenta o inciso X, ao § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 32.799, de 12 de setembro de 2018, que institui o Comitê Técnico para a elaboração do Plano de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural do Município de Joinville - PIEPUR.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso X, ao §1º, do art. 1º, do Decreto nº 32.799, de 12 de setembro de 2018, que vigorará com a seguinte redação:

"X - Secretaria de Habitação

Titular: Amanda Carolina Máximo

Suplente: Osmar Leon Silivi Junior" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/11/2018, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2709448** e o código CRC **5B1575C7**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 144/2018

O Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 30.320 de 18 de Janeiro de 2018 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de Janeiro de 2018, o Secretário da Agricultura e Meio Ambiente,

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Compra Direta nº 135, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa GIRAQUA AQUACULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.938.701/0001-02, que tem por objeto aquisição de reagentes para análises dos parâmetros de qualidade de água dos viveiros de cultivo de peixes nas saídas técnicas do setor de piscicultura, da Unidade de Desenvolvimento Rural - SAMA.

Fiscal Requisitante:

Carlos Alberto Noronha do Amaral - Matrícula 49228

Fiscal Técnico:

Marciano Lopes - Matrícula - 24466

Fiscal Administrativo:

Adriane Dumke Sabel - Matrícula - 18132

Suplentes:

José Carlos dos Santos - Matrícula 50000

Fernanda Queiroz e Silva - Matrícula 40381

Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula 16567

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 12/11/2018, às 07:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2700943** e o código CRC **6FB30E00**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 638-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a participação da professora **Fernanda Streit Koch, matrícula nº 35889**, na viagem de estudos à Polônia, no período de 27 de novembro a 02 de dezembro de 2018, com a finalidade de participar da 16ª Conferência Internacional de TOCfe.

Art. 2º As despesas com traslado, hospedagem e alimentação serão custeadas pela Instituto Miguel Abuhab (IMA).

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 12/11/2018, às 08:14, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2698301** e o
código CRC **D0A2B0D9**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 110/2018 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 008/2018

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 008/2018, originada por meio do processo licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018, Lote 01, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Kalesi Comércio de Equipamentos EIRELI Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.690.964/0001-89, que tem por objeto a eventual aquisição contratação de empresa para o fornecimento de coletes balísticos, botas, luvas, joelheiras e cotoveleiras, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Pelotão de Patrulhamento de Trânsito, do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições operacionais de apoio, educação e fiscalização de trânsito,

A comissão fica assim constituída:

Fiscais efetivos:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
 - Atanir Antunes, matrícula 48549
 - Fábio Luiz Risso, matrícula 532
 - João Hermes da Rosa, matrícula 448
- Fiscais suplentes:
- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
 - Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498
 - Mateus Lescowicz Neotti, matrícula **753**

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 09 de novembro de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 09/11/2018, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2699754** e o código CRC **08AC3AF4**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 313/2018

Designa servidores para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal São José

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017;

Designa:

Artº 1º - Membros para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Municipal São José:

- Adriana Vargas Pinheiro, Matrícula nº 45669 - Técnica de enfermagem;
- Ana Claudia Frantz, Matrícula nº 92266 - Bioquímica;
- Irair Alves Delgado, Matrícula nº 79099 - Técnica de enfermagem;
- Janete Cristina Krueger Dalcin, Matrícula nº 75299 - Técnica de enfermagem;
- Joice Meurer Santana, Matrícula nº 90133 - Secretária;
- José Roberto Dias, Matrícula nº 84400 - Farmacêutico;
- Renata da Silva Laurett, Matrícula nº 75511 - Enfermeira.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 048/2017 de 19 de junho de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2018, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2682932** e o código CRC **A6ED3A3F**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

O Secretário da **Subprefeitura da Região Nordeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela Subprefeitura da Região Nordeste, de materiais como ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria pública, modalidade, forma de **Pregão 44/2018**, adquiridos através da **Autorização de Fornecimento nº 273/2018, SEI nº 2596156** e, **Autorização de Fornecimento nº 296/2018, SEI nº 2596195**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda - EPP**.

Fiscais:

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285

Edvaine Ev - Matrícula nº 36.930

Ademir Santos Vargas - Matrícula nº 41.563

Suplentes:

Mari Lúcia de Lima - Matrícula nº 32.636

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

- III** – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV** – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V** – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI** – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII** – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII** – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX** – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X** – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Luiz Schulze**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/11/2018, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2705938** e o código CRC **EF955A35**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

O Secretário da **Subprefeitura da Região Nordeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela Subprefeitura da Região Nordeste, de materiais como ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria publica, modalidade, forma de **Pregão 44/2018**, adquiridos através da **Autorização de Fornecimento nº 250/2018, SEI nº 2553792** e, **Autorização de Fornecimento nº 255/2018, SEI nº 2553827**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela **Apoio Materiais de Construção Ltda - EPP**.

Fiscais:

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285

Edvaine Ev - Matrícula nº 36.930

Ademir Santos Vargas - Matrícula nº 41.563

Suplentes:

Mari Lúcia de Lima - Matrícula nº 32.636

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Luiz Schulze, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/11/2018, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2706461** e o código CRC **6780B1F6**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

O Secretário da **Subprefeitura da Região Nordeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela Subprefeitura da Região Nordeste, de materiais como ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria pública, modalidade, forma de **Pregão 44/2018**, adquiridos através da **Autorização de Fornecimento nº 287/2018, SEI nº 2579399, Autorização de Fornecimento nº 288/2018, SEI nº 2579420, Autorização de Fornecimento nº 289/2018, SEI nº 2579430, Autorização de Fornecimento nº 290/2018, SEI nº 2579440** celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda.**

Fiscais:

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285

Edvaine Ev - Matrícula nº 36.930

Ademir Santos Vargas - Matrícula nº 41.563

Suplentes:

Mari Lúcia de Lima - Matrícula nº 32.636

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I** – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II** – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III** – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV** – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V** – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI** – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII** – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII** – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX** – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X** – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Luiz Schulze**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 12/11/2018, às 10:55, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2706250** e o código CRC **11EF16BC**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 312/2018/HSJ

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais do Hospital Municipal São José

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais do Hospital São José:

- Agostinho Fronza Neto, Matrícula nº 90355 - CNH 04305030873;
- Alan Lemos de Oliveira, Matrícula nº 76344 - CNH: 04945464107;
- Alan Ritzmann, Matrícula nº 88100 - CNH: 05416280819;
- Carlos Demétrio Nunes, Matrícula nº 86600 - CNH 03953946826;
- Cristiano Souza Santos, Matrícula nº 83311 - CNH 01143100471;
- Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão, Matrícula nº 90444 - CNH 04030676204;
- Douglas Machado, Matrícula nº 86422 - CNH 04081558157;
- Eider Markievizi, Matrícula nº 83244 - CNH: 04551964984;
- Fernando Alves, Matrícula nº 60955 - CNH 00734817923;
- Guaraci Altair Santos nº 71800 - CNH 05525829694;
- Luiz Gustavo Papendick, Matrícula nº 89511 - CNH 01931005275;
- Marlos Borba, Matrícula nº 73844 - CNH 05053464395;
- Osni José da Silva, Matrícula nº 86944 - CNH 03301264077;

- Patricia de Oliveira Francelino, Matrícula n° 80311 - CNH:03820337170;
- Rodrigo Detros, Matrícula n° 88766 - CNH: 05767794145;
- Sandro Meyer, Matrícula n° 69466 - CNH 61947245282;
- Sérgio Luiz Medeiros, Matrícula n° 73844 - CNH 00878695330;
- Tarcisio Tomazoni Junior, Matrícula n° 77355 - CNH: 03222770433;
- Wilian Jardel Heinzen, Matrícula n° 83622 - CNH: 00772824482;

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto N° 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 143/2018, de 23 de julho de 2018.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2018, às 08:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2681415** e o código CRC **208D7E36**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 309/2018/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização do contrato

102/2015 - CMDI do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato n.º 102/2015 do Hospital Municipal São José:

- I. Christianne Naomi Grüdtner, Matrícula nº 80811;
- II. Claudia Leticia Ferreira Posser, Matrícula nº 69111;
- III. Isabel Cristine Rodrigues Westrup, Matrícula nº 79999;
- IV. Luiza Helena Cardoso Silva, Matrícula nº 83600;
- V. Susana Aparecida de Araújo Schell, Matrícula nº 89900.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Christianne Naomi Grüdtner, Matrícula nº 80811;
- II. Claudia Leticia Ferreira Posser, Matrícula nº 69111;
- III. Isabel Cristine Rodrigues Westrup, Matrícula nº 79999;
- IV. Luiza Helena Cardoso Silva, Matrícula nº 83600;
- V. Susana Aparecida de Araújo Schell, Matrícula nº 89900.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e

da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria 163/2018, de 06 de agosto de 2018.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/11/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2668237** e o código CRC **09D9D2F3**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

Portaria nº 049/2018

O Secretário Municipal de Esportes, Amarildo João, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 454/2018, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa K'sports Comércio e Indústria de Materiais Esportivos Ltda Epp, cujo objeto versa sobre aquisição de troféus para premiação nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes, conforme o Termo de Referência que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

Fiscal Requisitante: JGilvane de Souza Claudio – matrícula 48.921 Titular

Fiscal Técnico: Guilherme Mertz da Costa - matrícula 44.566 Titular

Fiscal Administrativo: Ketuly Luana de Souza Gomes - matrícula 22.808 Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que

se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 12/11/2018, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2710326** e o código CRC **B61F4206**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 304/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e de conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Determinar o dessorbamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/17, tendo em vista o recebimento do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município;

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/17, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27/11/2018, considerando as justificativas apontadas no Memorando 322/2018/SEGOV/CGM/UPA (SEI 2707997) face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 12/11/2018, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2696987** e o código CRC **47D71EA9**.

EDITAL SEI Nº 2709332/2018 - DETRANS.UNO

Joinville, 12 de novembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 71 / 2018

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 72 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 2709353.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 12/11/2018, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2709332** e o código CRC **AEDB5184**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 2690185/2018 - SEHAB.UFO

Joinville, 08 de novembro de 2018.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, pessoa de direito público, CNPJ nº83.169.623/001-10, com sede na Av. Hermann August Lepper nº10, Joinville-SC, neste ato representado pelo Secretário de Habitação do Município, vem NOTIFICAR **VALDIR GOULART**, brasileiro, CPF nº 613.605.119-20, identidade nº 2/R 2.840.317/SC e **ELISABETE OLIVEIRA GREFFIM**, brasileira, CPF nº 787.801.799-91, identidade nº 2/R 3.861.958/SESP-SC, com endereço de referência na Rua Oswaldo Schmidt nº 713, bairro Guanabara, Joinville-SC, que, fundamentado no Contrato por Instrumento Particular de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso datado de 01/05/1999, referente a concessão do lote 11, quadra 73, do Conjunto Habitacional Dom Gregório Warmeling III, verificamos possível infração e descumprimento da Cláusula Primeira do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

" A Concedente transfere ao Concessionário(a) o direito real de uso sobre o imóvel abaixo descrito, integrante do patrimônio disponível do município, para usá-lo como residência para si e sua família, compreendidos como membros desta todos os que com ela convivam, sem pagamento de hospedagem, não podendo aliená-lo, emprestá-lo ou de qualquer forma cedê-lo a terceiros (Art. 13 da Lei 2.939/94, alterado pela Lei 3.223 de 10/11/95). "

Desta forma será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, a partir da data de publicação desta notificação, sob pena de rescisão do contrato.

Joinville, 8 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Joseo Lino Espindula, Gerente**, em 09/11/2018, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 09/11/2018, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bona, Gerente**, em 12/11/2018, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2690185** e o código CRC **4F348EE1**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 2689981/2018 - SEHAB.UFO

Joinville, 08 de novembro de 2018.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, pessoa de direito público, CNPJ nº83.169.623/001-10, com sede na Av. Hermann August Lepper nº10, Joinville-SC, neste ato representado pelo Secretario de Habitação do Município, vem NOTIFICAR **LUCAS DAMACENO CORDEIRO**, brasileiro, CPF nº 112.342.569-83, identidade nº 6889239 SSP-PR, e **JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA DE MELO CORDEIRO**, brasileira, CPF nº 107.616.769-10, identidade nº 138231810 SSP-PR, residentes a Rua Sueli Moreira Gossen nº 63, bairro Jardim Paraíso, Joinville-SC, que, fundamentado no Contrato por Instrumento Particular de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso datado de 28/06/2017, referente a concessão do lote 14, quadra H, do Loteamento Cubatão II, verificamos possível infração e descumprimento das alíneas “a”, da cláusula décima sexta:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 3º, Incisos I a IV, da Lei Municipal 4.905, de 17/12/2000, o (a)(s) CONCESSIONÁRIO (A)(S) se comprometerá(ão), sob pena de rescisão do contrato:

a) a iniciar a construção ou a fixar-se no lote no prazo de 04 (quatro) meses depois de assinado o presente contrato de concessão de direito real de uso, prazo esse prorrogável uma única vez, por até 04 (quatro) meses.

Desta forma será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, a partir da data de publicação desta notificação, sob pena de rescisão do contrato.

Joinville, 8 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Joseo Lino Espindula, Gerente**, em 09/11/2018, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 09/11/2018, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bona, Gerente**, em 12/11/2018, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2689981** e o código CRC **50ACAFFE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2696165/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4109/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA**, que versa sobre a aquisição de medicamentos quimioterápicos, assinada em 31/10/2018, no valor de R\$ 5.940,60 (cinco mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2018, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/11/2018, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2696165** e o código CRC **4A92F9A1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2689689/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **433/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representado pelo Sr. Jonas de Medeiros, e **MJ Engenharia Ltda**, representada pelo Sr. Orgel de Oliveira Carvalho Filho, que versa a sobre contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos que servirão como base para a atualização, complementação e consolidação dos estudos existentes que comporão o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), assinado em 06/11/2018, com a vigência de 22 (vinte e dois) meses, no valor de R\$1.999.000,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/11/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/11/2018, às 11:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2689689** e o código CRC **131B70E4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2696901/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 09 de novembro de 2018.

Contrato: 277/2015 (assinado em 24/04/2015).

12º Termo Aditivo SUBSTITUINDO o Objeto do Contrato, conforme **INFORMAÇÃO SEI N° 2580259/2018 - SES.UOS.ATL** e Termo de Vistoria 2687878. Este aditivo passará a vigorar a partir da data da assinatura para efetuar a seguinte substituição: **Item 63 – O veículo Volkswagen / Kombi de placa AXM 5071** pelo veículo **FIAT / DOBLO ATTRACTIVE 1.4 de placa OKE 9792**, para atender a **UBS da Ilha**. Termo assinado em 09/11/2018.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015.**

Empresa: Lindomar Amado da Cunha – ME.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2018, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/11/2018, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2696901** e o código CRC **68C9E757**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2689176/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **319/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e **Marleide de Fátima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia**, representada pela Sra. Marlaide de Fátima Haveroth Zilz, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2020. Justifica-se considerando a situação ainda existente de insuficiência de salas de aulas em Centros de Educação Infantil do Município, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, bem como considerando que este serviço não pode ser interrompido, sendo que a Secretaria de Educação necessita então rematricular (manter) as crianças que estão frequentando as aulas nas instituições já credenciadas, para o próximo ano letivo, e que a prorrogação atenderá o dever legal do Município, mais precisamente, de um preceito constitucional em garantir a permanência das crianças na escola (art. 208, Constituição Federal e art. 4º da Lei nº. 9.394/96). Em conformidade com o memorando SEI nº 2572673 e Justificativa SEI nº 2572668 - SED.UAD.ACN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/11/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/11/2018, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2689176** e o código CRC **D359B3ED**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2689228/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **235/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e o **Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental JC Ltda – Colégio Aquarela**, representada pela Sra. Rosana da Cunha, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2020. Justifica-se considerando a situação ainda existente de insuficiência de salas de aulas em Centros de Educação Infantil do Município, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, bem como considerando que este serviço não pode ser interrompido, sendo que a Secretaria de Educação necessita então rematricular (manter) as crianças que estão frequentando as aulas nas instituições já credenciadas, para o próximo ano letivo, e que a prorrogação atenderá o dever legal do Município, mais precisamente, de um preceito constitucional em garantir a permanência das crianças na escola (art. 208, Constituição Federal e art. 4º da Lei nº. 9.394/96). Em conformidade com o memorando SEI nº 2576408 e Justificativa SEI nº 2576404 - SED.UAD.ACN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/11/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/11/2018, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2689228** e o código CRC **FF11F72B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2691493/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **350/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representado pelo Sr. Jonas de Medeiros, e **Garagem Moderna Ltda EPP**, representada pelo Sr. Everson José Foltran Rigolino Júnior, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município adita o contrato (i) **prorrogando** o prazo contratual de vigência em 14 (quatorze) meses, alterando seu vencimento para o dia 23/03/2020 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 02/02/2020. Justifica-se em virtude dos veículos serem utilizados em sua maior parte pela unidade fiscalização, no qual as ações contribuem para uma maior arrecadação ao município, assim como em razão de que a locação de veículos reduz os custos de manutenção da frota, tais como emplacamento, licenciamento, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e seguro dos veículos, atendendo assim o princípio da economicidade. Em conformidade com o memorando SEI nº 2604007 - SAMA.NAD e (ii) **incluindo** a dotação orçamentária nº **789/2018** - 20.44001.18.122.1.2.2334.0.339000 Fonte 606 – Superávit de Recurso Próprio Indiretas - Fundo Municipal do Meio Ambiente. Em conformidade com o memorando SEI nº 2604007 - SAMA.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/11/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/11/2018, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2691493** e o código CRC **04A4A732**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2667278/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 123/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Btec Obras de Engenharia Ltda. – EPP**, representada pelo Sr. José Roberto Bilobran, que versa sobre a **construção de carneiras mortuárias nos Cemitérios Municipais de Joinville**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 24% (vinte e quatro por cento) do valor total inicialmente contratado. Justifica-se considerando a necessidade da continuidade dos serviços, os quais devem ser ininterruptos, sob pena de gerarem-se danos à população e à Administração Pública. Em conformidade com o memorando SEI nº 2588072 - SAMA.UCP.CASERF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/11/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/11/2018, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2667278** e o código CRC **6F93F292**.

ATA SEI

ATA DA REUNIÃO Nº 26

DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
– CONSELHO DA CIDADE –
MANDATO 2016/2019

ORDINÁRIA

Joinville, 3 de outubro de 2018

No terceiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguçu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Aprovação da ata da reunião anterior; **3)** *Status* do processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville; **4)** Entrega oficial da minuta da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville para análise do Conselho da Cidade; **5)** Apresentação e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre o Projeto de Lei Complementar nº 36/2018, referente à alteração de zoneamento no entorno da Rua Morro do Ouro, no Bairro Bucarein; **6)** Apresentação e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social sobre o Projeto de Lei Complementar nº 31/2018, referente a novos usos na ARUC (relacionados a máquinas agrícolas, serviços e indústria); **7)** Substituição de representantes do Poder Público Municipal no Conselho da Cidade e inserção desses novos conselheiros nas Câmaras Comunitárias Setoriais; **8)** Assuntos Gerais. Ao dar início à reunião, o Presidente Álvaro solicitou a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito, e em seguida submeteu à Plenária a aprovação da ata da reunião anterior, realizada no dia cinco de setembro deste ano. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. O Presidente então convidou a Coordenadora do Processo de Revisão do Plano Diretor, arquiteta e urbanista Rafaela Rodrigues, Gerente da Unidade de Economia da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Urbano, Sepud, para apresentar o *status* do processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville. Rafaela apresentou os resultados e frisou que este foi um processo participativo e transparente. Após a apresentação, constante no Anexo III desta ata, o Presidente Álvaro parabenizou pelo trabalho da Secretaria, encabeçado pela Rafaela, por ter sido um trabalho de qualidade, entregue no prazo estipulado, que contou com a participação da sociedade, de forma ampla - “só não participou quem não quis”, disse o Presidente, e cujo resultado ficou bastante equilibrado. O Presidente passou a palavra ao Diretor Executivo da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, o geógrafo Rafael

Bendo Paulino, que fez a entrega oficial da minuta impressa da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, em nome do Secretário Danilo Pedro Conti, que não pode estar presente nesta reunião, para análise do Conselho da Cidade. Rafael falou que, além de cumprir com maestria o andamento do processo, o cronograma foi cumprido, o que não é muito comum, e há que se deixar registrado, disse ele. Devidamente entregue a minuta às mãos do Presidente, por se tratar de um projeto bastante extenso, mais do que o habitual, este propôs dividir a análise do projeto entre as quatro câmaras, conforme os capítulos do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville referentes ao escopo de cada câmara. O Presidente sugeriu que as câmaras passem a se reunir o mais rápido possível para dar início à análise, de forma que para a reunião do próximo mês a análise já esteja concluída. O Presidente abriu a palavra para discussão e, como não houve manifestações, foi conduzida a votação sobre esse encaminhamento, que foi aprovado por unanimidade. Assim sendo, ficou acordado que a minuta inteira deverá ser enviada a todos os conselheiros e que, como sempre, todos são convidados a participar de todas as reuniões que tiverem interesse, mas cada câmara terá um trecho da minuta para analisar, e alguns artigos deverão ser analisados por todas as câmaras. A distribuição dos artigos da lei entre as câmaras ficou da seguinte forma: **a)** Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional: artigos 43 a 46, 51 a 54 e 60 a 81; **b)** Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social: artigos 4º a 34; **c)** Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído: artigos 35 a 42 e 87 a 122; **d)** Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana: artigos 47 a 50, 55 a 58 e 82 a 86. Os artigos 1º a 3º, 59, 123 a 137 e os Anexos I, II e III deverão ser analisados por todas as câmaras comunitárias setoriais. No Anexo V desta ata encontra-se o quadro de distribuição por capítulos da minuta de lei. Dando continuidade aos trabalhos, na ausência do Coordenador e do Relator da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, o Presidente Álvaro convidou o conselheiro Francisco Ricardo Klein para apresentar o parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº **36/2018**, referente à alteração de zoneamento no entorno da Rua Morro do Ouro, no Bairro Bucarein, analisado na Reunião realizada no dia cinco de setembro deste ano, constante no Anexo V desta ata. Após a leitura da ata da Câmara, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros. Como não houve manifestações a respeito, o Presidente Álvaro submeteu à Plenária o parecer da câmara, que sugere a rejeição ao projeto de lei, e o parecer foi aprovado por unanimidade. Assim sendo, a Plenária manifestou-se contrária ao Projeto de Lei Complementar 36/2018, acompanhando o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional. Ato contínuo, o Presidente convidou o Vice-Coordenador e Relator da Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social, conselheiro Agostinho de Souza, a apresentar o parecer de sua câmara sobre o Projeto de Lei Complementar nº **31/2018**, referente a novos usos na ARUC, relacionados a máquinas agrícolas, serviços e indústria. O conselheiro leu a ata da reunião realizada no dia vinte e quatro de setembro deste ano, constante no Anexo VII desta ata, com o parecer sobre o referido projeto de lei. Essa foi a segunda reunião sobre o assunto, como esclareceu o Presidente Álvaro, e a primeira foi realizada no dia quatro de setembro deste ano, conforme Anexo VI desta ata. Após a apresentação, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros, e registramos que **a)** o conselheiro Jean Pierre Lombard disse que a Rodovia do Arroz é uma Rodovia Estadual, que liga Joinville a Guaramirim, e que não adianta Joinville proibir uma indústria nessa rodovia. Jean falou ter conhecimento de que já existe um projeto de duplicação da Rodovia

do Arroz, que não foi apresentado na análise no projeto, ou seja, não se está pensando muito no futuro. Se tem alguma empresa do ramo agrícola que queira se estabelecer na Rodovia do Arroz, disse ele, que considere melhor esse local para a empresa, para evitar o trânsito da BR 101 e poder sair por Guaramirim rumo aos portos, se Joinville proibir, essa empresa vai se instalar em Guaramirim, e a lei daquela cidade permite. A perda de empresas para municípios vizinhos é um fato, falou o conselheiro, tem vários exemplos que empresas que quiseram se instalar na Rodovia do Arroz, mas não foi permitido. Para explicar melhor seu ponto de vista, o conselheiro Jean disse que, quando uma pessoa decide se estabelecer em alguma cidade, ela tem o direito de escolher onde quer morar, e não será obrigada a construir sua casa no local escolhido por um corretor de imóveis. Pelo exposto, o conselheiro Jean justificou seu voto contrário ao parecer; **b)** Em seguida, o conselheiro Francisco Ricardo Klein disse que seu motivo para defender o uso industrial nessa região é o fato de que as indústrias que se estabelecerem no local arcarão com os custos da compra do lote, de levar a infraestrutura, levar energia, levar água, fazer o saneamento, fazer o trevo de acesso, etc. Klein citou o exemplo do descarte de barro e pedra feito por duas mineradoras em terreno nas margens da Rodovia do Arroz, em que foi feita uma alça rodoviária para desaceleração e depois aceleração. A aprovação desse projeto na rodovia aconteceu no âmbito estadual, e o terreno está lá, apto a receber alguma qualificação industrial. Se isso não acontecer, as empresas vão migrar para as nossas divisas urbanas, mas as pessoas usarão, na cidade de Joinville, os serviços de correio, saúde, educação, etc. Ou seja, usufruirão da potência e riqueza da nossa cidade, mas tributarão nas cidades ao lado; **c)** O conselheiro Jaime Raitz, por sua vez, disse que precisamos deixar áreas para empresas se instalarem em Joinville, pois caso contrário a nossa cidade virará dormitório de pessoas que trabalham em outras cidades; **d)** O conselheiro Jony Kellner também fez uso da palavra e disse que é necessário que lembremos que temos uma Faixa Rodoviária, que vai da BR 101 até a parte nova do Binário do Vila Nova, ou seja, já existe um espaço que pode ser explorado pela indústria. A própria Estrada Anaburgo é uma Faixa Viária e também tem condições de ser explorada. Além do mais, Joinville tem, efetivamente, espaço para o setor industrial. O conselheiro disse que precisamos ser parcimoniosos com relação à exploração dos espaços que temos, e é imprescindível considerar a mancha de inundação do Bairro Vila Nova. Se forem aterrados os arrozais, vamos criar um problema com os rios da região, disse ele. Assim sendo, a proposta do conselheiro Jony é que, enquanto o Poder Público não tiver uma solução de drenagem para a região, do Rio Motucas e do Rio Águas Vermelhas, não há que se falar em aproveitar aqueles espaços, pois isso prejudicaria o bairro e causaria um problema social ainda maior do que o que já existe e que vem se agravando nos últimos três anos. **e)** O conselheiro Rafael Bendo Paulino esclareceu que o projeto de lei não se restringe às margens da Rodovia do Arroz, mas abrange toda a Área Rural de Utilização Controlada, toda a ARUC, e o uso industrial está sendo proposto para toda essa área. Rafael também ressaltou que a prefeitura não está abrindo mão das empresas que queiram se instalar em Joinville, pois são muito bem-vindas e a cidade precisa de mais trabalho, mais emprego, mais geração de renda. Só que as indústrias têm as áreas certas para se instalar. A própria Rodovia do Arroz, disse ele, tem uma parte que fica dentro do perímetro urbano, onde as indústrias podem se instalar, da mesma forma que às margens da BR 101. Rafael explicou que esse projeto de lei está propondo que empresas gigantes possam se instalar em lugares como no final do Rio da Prata, o que não é, definitivamente, a vocação daquela região. Rafael disse também querer saber o motivo pelo qual as

empresas não poderiam se instalar no setor industrial, previsto e preparado para isso, em que há grandes empresas, com fluxo de veículo e de carga, e ainda há áreas disponíveis. Rafael lembrou que a ARUC é uma grande ferramenta para conter a expansão urbana, o crescimento do perímetro urbano e garantir a qualidade da área rural, e por isso é contrário ao uso industrial na ARUC. Fizemos questão, disse ele, de deixar claro que somos contrários àquele CNAE específico (industrial), que não caberia dentro da área rural. Quanto aos outros CNAEs, somos favoráveis. O cidadão que tem uma mecânica de conserto de tratores, por exemplo, evita que o proprietário do trator, ou do equipamento agrícola, tenha que vir para o centro urbano para fazer a manutenção ou conserto, que poderia ser feito na área rural. Mas uma indústria pesada na área rural estaria contra o que nós aprovamos no começo do ano passado, contra o conceito da Lei de Ordenamento Territorial, sobre a qual o Conselho da Cidade trabalhou por tanto tempo, e não há motivos para voltar atrás agora. As empresas são sempre bem-vindas à nossa cidade, desde que se adéquem à legislação. Aqui tem planejamento, tem estrutura, a regra está clara para todos. Se uma empresa quiser se instalar em Joinville e comprovar ligação direta com o uso rural, como uma indústria de laticínios, por exemplo, poderá ser permitido, mas uma grande empresa de equipamentos de máquinas agrícolas pode se instalar muito bem no perímetro urbano. f) O conselheiro Fabrício Roberto Pereira disse que não é prudente abrir o zoneamento daquela região, pois ela serve como reserva e deve ser pensada como um todo, não só para instalação da indústria. Disse que a vinda de empresas é interessante para a cidade, mas aquela região tem que ser pensada de uma forma mais abrangente, mais ampla. Finalizadas as manifestações, o Presidente Álvaro lembrou que o projeto de lei 31/2018 é de autoria do Vereador Adilson Girardi, e que a Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social sugere a aprovação dos CNAEs referentes a comércio e serviço, mas não está de acordo com o CNAE referente ao uso industrial na ARUC. O Presidente esclareceu que o Conselho da Cidade não tem o poder de fazer alterações em projetos de lei, que só podemos aprovar ou não o projeto, da forma como veio. Assim sendo, a proposta é que se devolva o Projeto de Lei à Câmara de Vereadores de Joinville com a informação da deliberação da Plenária e a sugestão de que o projeto de lei não se perca como um todo, mas que o Vereador proponente possa fazer uma emenda de forma a manter apenas os usos de comércio e serviços na ARUC. Assim sendo, o Presidente submeteu à Plenária a aprovação do parecer da Câmara de Promoção Econômica e Social, que se posicionou de forma contrária ao PLC 31/2018. Em votação, com três votos contrários, a Plenária, por maioria, aprovou o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social e manifestou-se contrária ao Projeto de Lei Complementar n.º 31/2018, sugerindo sua rejeição. Ressaltamos, contudo, que essa deliberação foi tomada, unicamente, porque o projeto de lei inclui o uso “indústria”, e o Conselho da Cidade está de acordo que seja permitido comércio e serviços relacionados ao uso agrícola na região. Registramos que, dos que votaram de forma contrária ao parecer, estão os conselheiros Francisco Ricardo Klein e Jean Pierre Lombard. Em seguida, o Presidente submeteu à Plenária o envio do expediente à Câmara de Vereadores com a sugestão de alteração do projeto de lei, conforme proposta do Presidente e, em votação, com três votos contrários, a Plenária manifestou-se favorável ao envio do ofício. Passando ao próximo item da Ordem do Dia, o Presidente comunicou que houve alteração na representatividade do Poder Público Municipal no Conselho da Cidade: saíram as conselheiras Clarissa Campos de Sá e Luana Siewert Pretto, da Companhia Águas de Joinville e o conselheiro Glaucus Folster; da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Seinfra; Passaram a titular a

conselheira Luciane Herbst Valim, da Companhia Águas de Joinville, e o conselheiro Eduardo Mendes Simões de Freitas, da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Seinfra; e entraram no Conselho da Cidade, como suplentes, os novos conselheiros Cesar Rehnolt Meyer e Diego Anselmo dos Santos, da Companhia Águas de Joinville. A inserção dos novos conselheiros nas Câmaras Comunitárias Setoriais ficou assim aprovado pela Plenária, por unanimidade: **a)** Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído: conselheiro Diego Anselmo dos Santos; **b)** Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana: conselheiros Cesar Rehnolt Meyer e Paulo Renato Vecchiatti. O quadro completo de distribuição dos conselheiros das Câmaras consta no Anexo VIII desta ata. Passando aos **Assuntos Gerais**, **a)** o Presidente solicitou que o Vice-Coordenador e Relator da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, conselheiro Sérgio José Brugnago, que apresentasse o parecer sobre a **Emenda Aditiva nº 12** ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2018, conforme reunião realizada no mesmo dia desta reunião, às dez horas, em atenção ao encaminhamento do Presidente Álvaro com o aval do Comitê Executivo, conforme Anexo IX desta ata. Após a leitura da ata, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros e, como não houve manifestações, em votação, por unanimidade a Plenária do Conselho da Cidade aprovou o parecer da Câmara Comunitária Setorial e manifestou-se contrária à Emenda Aditiva nº 12 ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2018, sugerindo sua rejeição. **b)** Em seguida o Presidente informou que permanece em análise na Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído o tema das áreas de Expansão Urbana Norte e Sul; a Câmara está aguardando informações de estudo que a Sepud está fazendo para poder dar continuidade à análise. O Presidente convidou o conselheiro e Diretor Executivo da Sepud, Rafael Bendo Paulino, para falar sobre o andamento dessa análise e, no uso da palavra, Rafael explicou que a Secretaria está fazendo um levantamento bastante difícil, que leva em conta o valor das áreas hoje e tenta projetar o valor que passarão a ter se aprovadas as Áreas de Expansão Urbana, para considerar essa diferença no cálculo da Outorga Onerosa por Alteração de Uso, OODAU nas AEU's, e a previsão é de que esse estudo esteja pronto na próxima semana. Cauduro comentou que a infraestrutura necessária para essas alterações não poderá ser paga apenas com os recursos que auferidos da OODAU, mas é necessário considerar os benefícios que as AEU's trarão para a cidade como um todo. Com relação às Áreas de Expansão Urbana, Cauduro comentou sobre a necessidade de estudos profundos que possam fundamentar a análise de temas como esse. Ele lembrou que um enorme problema foi gerado com o levantamento das unidades de possível interesse de preservação do patrimônio histórico, em que foram listados, inicialmente, dois mil imóveis na cidade de Joinville, há onze anos atrás, sem critérios bem definidos e equipe técnica para fazer isso (contou com a ajuda de estagiários universitários). Hoje essa lista foi reduzida a aproximadamente duzentos imóveis. O conselheiro Francisco Ricardo Klein falou da dificuldade em se trabalhar com listagem velha e desatualizada, na tentativa de preservar algo que já está se perdendo. O conselheiro Jean Pierre Lombard falou sobre o atraso na elaboração do novo Plano Viário de Joinville que, na sua opinião, deveria acompanhar o processo de Revisão do Plano Diretor. O Presidente Cauduro disse que é necessário que se faça logo esse novo Plano Viário, que se retire as projeções de ruas que nunca serão implantadas, que impõem um ônus descabido aos particulares. O conselheiro Rafael disse que é difícil responder a isso, "é como se a gente tivesse uma dívida herdada", disse ele. Precisamos primeiro compreender essa dívida. O Plano Viário será financiado pelo BID Internacional, que não

prioriza o menor valor, mas a qualidade dos serviços prestados. O termo de referência está pronto, e a prefeitura está fazendo os trâmites legais para isso. O Plano diz que deve haver reembolso até o final deste ano, e está previsto que o plano seja feito em dezoito meses. Rafael explicou que não serão apagadas todas as faixas, e que esse estudo vai nos dizer quais são os modais, etc, para que tenhamos um plano viário exequível. **c)** Ato contínuo, o Presidente comunicou que na data desta reunião recebeu a Resposta do Ministério das Cidades referente à Moção nº 01/2018, através do Ofício nº 287/2018/SEMOB-MCIDADES, datado de treze de setembro deste ano, conforme Anexo X desta ata. **d)** Por fim, o Presidente comunicou que Noelí Thomaz Vojnieck deixou a Assessoria Técnica da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade pois foi transferida para a Secretaria de Esportes. Ela deu apoio às reuniões do Conselho desde o início deste ano de 2018, e o Presidente pediu para deixar registrado seu agradecimento pelos serviços por ela prestados. Nada mais havendo a tratar, às vinte horas e quarenta minutos o Presidente Álvaro Cauduro deu por encerrada a reunião. Registramos a presença do senhor Amauri, do arquiteto Gabriel Cabral e da arquiteta Mariana Paiva, esses últimos da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável. O *quorum* foi verificado durante toda a reunião, o registro de presença e as justificativas de ausência dos conselheiros constam no Anexo I desta ata, e as substituições no Anexo II. Esta reunião contou com o apoio da arquiteta urbanista Samara Braun, da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, e da arquiteta urbanista Juliete dos Santos, da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que, após aprovada em Plenária, vai assinada pelo Presidente e por mim. Joinville, três de outubro de dois mil e dezoito.

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

Esta publicação possui como anexo o Documento SEI nº 2699621



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 09/11/2018, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 09/11/2018, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2699591** e o código CRC **53559A43**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2682282/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico 288/2018, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de Reagentes e Materiais Diversos para o Laboratório do Hospital Municipal São José**, na quantidade, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor total, qual seja: **Laborsys Produtos Diagnósticos e Hospitalares Ltda**, Item 95 - R\$ 98.400,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2018, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/11/2018, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2682282** e o código CRC **79931BB5**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2684056/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico PE - 203/2018, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Construção para Manutenção das Instalações Físicas e Futuras Ampliações do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores totais, quais sejam: **A.R. Materiais de Construção Ltda - EPP**, Itens 03 , 64 e 223 - R\$ 1.888,00



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2018, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/11/2018, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2684056** e o código CRC **2C9374E4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2709768/2018 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 141/2018**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguintes empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, Item 212 - R\$ 27,990.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2018, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/11/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2709768** e o código CRC **3717C6B9**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2698910/2018 - SAP.UPL.ART

O Município de Joinville da Secretaria de Assistência Social leva ao conhecimento dos interessados que homologa a chamada pública levado a efeito através do Edital

de Chamamento Público nº 004/PMJ/2018 destinado a firmar Termo de Colaboração para atendimento de até **488** usuários e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Habilitação, adjudicando o objeto com as seguintes instituições sem fins lucrativos: Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI para atendimento de 45 pessoas no Programa Socioassistencial de Habilitação e Reabilitação; Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ para atendimento de 40 pessoas no Programa Socioassistencial de Habilitação e Reabilitação; e, Associação de Amigos do Autista de Joinville - AMA para atendimento de 45 pessoas no Programa Socioassistencial de Habilitação e Reabilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 09/11/2018, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2698910** e o código CRC **39E8BF74**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2702057/2018 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville – **AVISO DE LICITAÇÃO** – por meio da Secretaria Municipal da Saúde leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 349/2018** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **744884** destinado a **Contratação de serviço de fisioterapia motora e respiratória domiciliar para atendimento de ordens judiciais**, na Data/Horário: **28/11/2018 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/11/2018, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/11/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2702057** e o código CRC **7766B688**.

DECISÃO SEI Nº 2698562/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de novembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 181/2018/NAT**Solicitante: I. G. N.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2697801), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, II, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária I. G. N., assistida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização dos exames de Dosagem da metanefrina/urina de 24h, Dosagem da normetanefrina/urina de 24h, Dosagem da epinefrina/urina de 24h, Dosagem da norepinefrina/urina de 24h e Dosagem da dopamina/urina de 24h em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Coordenador (a)**, em 09/11/2018, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2698562** e o código CRC **1A11950B**.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 5/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 12/11/2022, totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: VSK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ:10.441.775/0001-56

Atividade: Edifício Residencial e Comercial

Resolução CONSEMA nº 99/17: 71.11.01 - *Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.*

Endereço: Rua Willy Schosslund, s/nº - Jardim Iririu

Inscrição Imobiliária: 13.31.10.68.2204

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Arquiteta e Urbanista Carla Daniela Wolfgramm – CAU/SC A74305-4, ART nº 5858569 (Plano de Monitoramento de Ruídos)

Arquiteto e Urbanista Marcelo dos Santos – CAU/SC A40961-8, ART nº 6038428 (Projeto da Edificação)

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio 03 075813/03-D, ART nº 09125/2017 (Relatório Ambiental Prévio e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil)

Engenheira Civil Amanda Larentis - CREA/SC 126082-4, ART nº 6528747-2 (Projeto de Drenagem)

Engenheiro Civil Hugo Boris Mendieta Vasquez – CREA/SC 048272-0, ART nº 6265813-4 (Execução da Edificação)

Engenheira Química Railene Pezente Zilli – CREA/SC 087962-6, ART nº 6193096-0 (Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários)

Técnico em Geomensura Daniel Sulis da Costa - CREA/SC 112612-5, ART nº 6135396-0 (Levantamento Planialtimétrico)

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 2681993 e refere-se à viabilidade de implantação de um Edifício Residencial e Comercial, com área a ser construída de 2.567,25 m², matriculado no 1º CRI sob o nº160.147, área total do imóvel

de 1.100,00 m², no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90 e NBR 10.151/00 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento de Ruído, elaborado por profissional técnico habilitado.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 O local não é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários, conforme Viabilidade Técnica nº 070/2017 emitido pela Companhia Águas de Joinville. O empreendedor deverá executar o sistema de tratamento de efluentes sanitários proposto.

3.2.2 O empreendedor deverá dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los adequadamente durante a implantação do empreendimento.

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo. Para supressão de vegetação, será emitida autorização específica.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico,

histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8- Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 12/11/2018, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2698406** e o código CRC **BCE9583C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI N° 2692121/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 08 de novembro de 2018.

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos itens **03 e 04** do processo licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 217/2018**, destinado à futura e eventual **Aquisição de caixas térmicas e termômetros**. Considerando que as empresas participantes para os referidos itens não atenderam aos requisitos de classificação e habilitação, **DECLARO os itens 03 e 04 FRACASSADOS**, conforme Ata de Julgamento SEI N° 2683894.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2018, às 14:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/11/2018, às 14:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2692121** e o código CRC **2BA84021**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI N° 2692642/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços n° 269/2018**, destinado à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua das Purpuratas, Rua Ewaldo Eichholz, Rua João Miers, Rua Márcio Luckow, Rua Maria de Lurdes Bachtold, Rua Sebastião Jonck e Rua Waldemar Hesse**. Após análise da proposta, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Empreiteira de

Mão de Obra Adrimar Ltda. – R\$ 835.793,55; Construtora Fortunato Ltda. – R\$ 792.050,20; Conpla – Construções e Planejamento Ltda. – R\$ 706.132,85 e Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. - R\$ 799.832,29. Desse modo, a Comissão declara vencedora do certame: Conpla – Construções e Planejamento Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da proposta encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 099/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 09/11/2018, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2692642** e o código CRC **F5EE33AB**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 2692717/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 268/2018**, destinado à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Alfredo Wagner, Rua Bernardo Stamm, Rua Botafogo, Rua Guarani, Rua Porto Rico, Rua Presidente Wenceslau Braz, Rua República do Peru e Rua Waldemar Kruger**. Após análise da proposta, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. – R\$ 1.569.155,45; Construtora Fortunato Ltda. – R\$; 1.474.820,11; Conpla – Construções e Planejamento Ltda. – R\$1.315.523,43 e Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. – R\$ 1.479.036,93. Desse modo, a Comissão declara vencedora do certame: Conpla – Construções e Planejamento Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da proposta encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 099/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 09/11/2018, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2692717** e o código CRC **3C1A4A71**.